

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/88

DATA - 02/12/88

SÚMULA - "FIXA SUBSÍDIO E VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL E VÍCE-PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".



O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 14/12/88 APROVOU, e em consequência promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - O subsídio do Prefeito Municipal fica fixado a partir de 1º de janeiro de 1989, em CZ\$ 555.000,00 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil cruzados).

e mais 2/3 (Dois terços) desse subsídio, como verba de representação devida mensalmente.

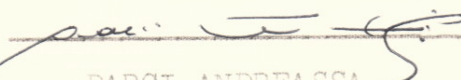
Art. 2º - Fica fixada em 50% (cinquenta por cento) do valor da verba de representação devida mensalmente do Prefeito Municipal, a verba, por igual título, devida ao Vice Prefeito Municipal.

Art. 3º - O subsídio e a verba de representação do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal, serão atualizados automaticamente e a qualquer tempo, de acordo com os mesmos índices e períodos respectivos de reajuste dos servidores públicos do Município de Campo Largo.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões em 14 de Dezembro 1988




DARCI ANDREASSA